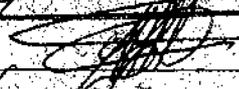
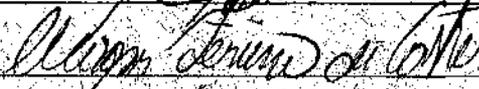


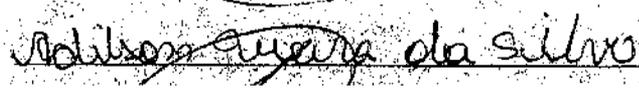
ATA DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - AUDEC



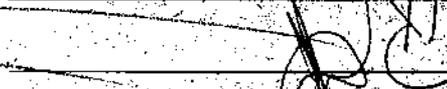
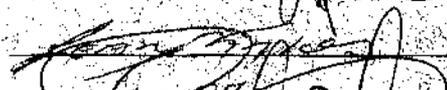
No dia 24 de junho de 2016, na Rua Canabrava, 755, Bairro Cachoeira, Município de Unai, Estado de Minas Gerais, às 19:30hrs, sob a Presidência de Matheus Fernandes Gonçalves MG 12.372.470, escolhido pela unanimidade dos presentes para presidir esta reunião, que nomeou a mim, José Juliano Espíndula MG-7.133.017 para secretariá-lo. Reuniram-se Vanderlúcio Ferreira Vargas M-88.606-51 SSP-MG, Murilo 16.850.704 SSP-MG e OAB 171.667; Daniel Luiz Amorim Couto MG-11.339.855; Ronei Aparecido Soares MG 11.109.76 SSP-MG; Denis Alves Carvalho MG 10.592.717; José Geraldo de Sousa Ramos 95.197.SSP/DF; Marcos Antônio Alves Carvalho 528.358 SSP/DF; Ernane Rodrigues Dairiel M7.692.717; Adilson Vieira da Silva 1.455.464 SSP/DF; Alberto Pereira da Gama 94.130 SSP/MG; Anderson Ercílio Lúcio Soares 11.639.483 SSP/MG; Wagner Ferreira de Castro MG 10.688.761; Benedito Otaciano Soares Rocha M2.731.351; Zilda Maria Ferreira 1315806; Rosário Terezo de Jesus M-3.536.802; Jean Carlos Pereira Santana M-10.238.569; João Saturnino Moreira 2665236 SSP/MG; para constituírem uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e atividade não econômica, por tempo indeterminado, sob a denominação de Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania - AUDEC. Foi estabelecida pelos presentes a seguinte ordem do dia: (I) constituição da associação; (II) aprovação do Estatuto Social; (III) definição da sede da associação; (IV) constituição provisória da Diretoria Administrativa; do Conselho Deliberativo; e do Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos e seguindo a ordem do dia, os presentes deliberaram, por unanimidade: (I) pela constituição de uma associação civil sem fins lucrativos e com atividade não econômica sob a denominação de Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania - AUDEC; (II) após leitura integral, pela aprovação do Estatuto Social da Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania - AUDEC, que segue na forma de anexo a esta ata; (III) pela definição da sede da associação estabelecida a Rua Canabrava, 755, Bairro Cachoeira, Município de Unai; (IV) após indicação dos candidatos aos cargos diretivos da associação, pela aprovação, sem objeções, sendo conduzidos de imediato aos cargos provisoriamente até 31/12/2016, como segue: Diretoria Administrativa: **Presidente - Denis Alves Carvalho MG 10.592.717; Diretor Secretário - Wagner Ferreira de Castro MG 10.688.761; Diretor Financeiro - Ernane Rodrigues Dairiel M-7.692.717 - Conselho Deliberativo: Presidente: Marcos Antônio Alves Carvalho 528.358 SSP/DF; Secretário: Anderson Ercílio Lúcio Soares 11.639.483 SSP/MG; Adilson Vieira da Silva 1.455.464 SSP/DF; Alberto Pereira da Gama 94.130 SSP/MG; Jean Carlos Pereira Santana M-10.238.569; Rosário Terezo de Jesus M-3.536.802 suplente e João Saturnino Moreira 2665236 SSP/MG - suplente - Conselho Fiscal: José Geraldo de Sousa Ramos 995.197.SSP/DF; Benedito Otaciano Soares Rocha M-2.731.351; Zilda Maria Ferreira 1315806; e Ronei Aparecido Soares MG 11.109.76 SSP-MG suplente.** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, sendo assinada por mim, pelo Presidente, e pelos presentes.

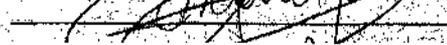










CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Canabrava, 328 - Centro

Fone: (38)3676-6637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

PROTOCOLO Nº 36808 REG Nº 1048 - LIV 37-A - PAG 64

Unai, MG, 04 de julho de 2018.

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Despesas	Emolumento	Rescorte	TFJ	Total
	101,83	5,11	36,23	144,17

Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça

1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Selo Número: ASR67390

Código: 0276.3784.3870.2422

Total de atos: 5 / Emol: 107,94 TFJ: 36,23 Total: 144,17

Consulta a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - AUDEC



CAPÍTULO I DEMONIMAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Art. 1º A Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, ou, abreviadamente, AUDEC, fundada em 24/06/2016, é uma associação civil sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Rua Canabrava 755, Bairro Cachoeira, Município de Unai-MG, com prazo de duração indeterminado e desenvolve as suas atividades em todo território nacional.

Art. 2º A AUDEC tem por finalidade congregar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades beneficentes de assistência social, filantrópicas, educacionais, esportivas, culturais, de radiodifusão comunitária, prevenção de doenças, promoção e reabilitação da saúde, mediante:

- I - a criação e manutenção de estabelecimentos de ensino, cultural, saúde e de assistência social;
- II - obtenção de outorga junto ao Ministério das Comunicações, para a instalação de uma emissora de radiodifusão comunitária em Unai-MG, a qual será operada pela AUDEC em conformidade com o artigo 223 da Constituição da República Federativa do Brasil, cominado com a Lei Federal de número 9.612 de 1998, e legislação correlata;
- III - ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
- IV - o desenvolvimento de ensino, pesquisa e extensão;
- V - a instituição e administração de fundos de bolsas de estudo;
- VI - a manutenção e desenvolvimento de atividades livres, editoriais e gráficas;
- VII - a promoção da inclusão social;
- VIII - o desenvolvimento de ações que visem à promoção da integração ao mercado de trabalho de jovens e pessoas carentes;
- IX - o desenvolvimento de atividades esportivas visando à inclusão social;
- X - o desenvolvimento de ações e atividades para reabilitação social e saúde;
- XI - a cooperar com os órgãos públicos nas ações e programas de promoção assistencial, educacional, de saúde e de erradicação da miséria; e
- XII - a preparação o indivíduo para o exercício consciente da cidadania.

Art. 3º À AUDEC, na medida em que seus recursos permitirem propiciará atendimento gratuito, ou de baixo custo, de acordo com normas pertinentes.

Art. 4º Considera-se público da AUDEC, crianças, jovens, adultos e idosos, sem distinção de sexo, cor, credo religioso, condição social, partido político uma vez que a AUDEC trabalha por uma condição mais justa e igualitária da sociedade a qual vivemos.

Art. 5º A AUDEC poderá firmar contratos de prestação de serviços ou celebrar termos de parceria e/ou convênios com entidades congêneres ou governamentais com vistas ao desenvolvimento de seus fins sociais.

Mundo Soares Mendes
Advogado
171 667

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - AUDEC



CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 6º A AUDEC é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, capaz de direitos e deveres, sem distinção de qualquer natureza, admitidos pelo Conselho Deliberativo para o exercício de direito e deveres em igualdade de condições.

§ 1º Podem-se filiar-se a AUDEC as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, bem como aquelas que exercem atividades profissionais junto á comunidade.

§ 2º - A condição de associado é intransferível.

§ 3º - Ninguém será compelido a associar-se ou a permanecer associado.

§ 4º - Os associados não respondem, pelas obrigações e encargos sociais da AUDEC, nem mesmo subsidiariamente;

§ 5º - Compete a AUDEC exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do movimento.

Art. 7º São direitos assegurados aos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I - utilizar dos serviços prestados pela AUDEC bem como seus familiares, observado o regulamento próprio de cada atividade e atendidos os critérios e objetivos da associação;
- II - participar das Assembleias Gerais;
- III - propor candidatos á eleição de membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- IV - participar das reuniões do Conselho Deliberativo, da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, usando a palavra, mas sem direito a voto;
- V - apresentar a Diretoria Administrativa, ideias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;
- VI - requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida á Diretoria Administrativa;
- VII - em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;
- VIII - convocar órgãos deliberativos da AUDEC quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados;

Parágrafo único - Os associados, quando funcionários da AUDEC com vínculo direto ou indireto não poderão votar ou serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária;

Art. 8º São obrigações dos associados da AUDEC:

- I - manter padrão de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito da instituição no município;
- II - pagar as contribuições enquanto associado, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

Rua Canabrava, nº755 - Bairro Cachoeira - Unai-MG - CEP: 38610-000 - Telefax: (38) 3676-7075

Munio Soares Mendes
Advogado
171 667

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - AUDEC



III - aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da instituição, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV - cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Administrativa, o regimento interno, quando houver, bem como as decisões dos órgãos constante do artigo 9º; e

V - informar, por escrito, aos órgãos diretivos, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento dos serviços, para averiguação e providências.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º A demissão dos associados dar-se-á por meio de ato administrativo da Diretoria Administrativa, ouvido o Conselho Deliberativo, de forma escrita, mediante assinatura no livro de ata.

Art. 10. O associado que descumprir os dispostos estatutários assim como regimentais, será sob apreciação da Diretoria Administrativa excluído da Associação, sendo assegurado recurso à Assembléia Geral.

Art. 11. São órgãos da AUDEC, responsáveis por sua administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria Administrativa.

§ 1º - Os membros do Conselho Deliberativo, e os da Diretoria Administrativa, deverão ser associados da AUDEC há 01 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há 01 (um) ano, nos programas de atendimento da AUDEC.

§ 2º - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição de lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios por qualquer forma a diretores, sócios, conselheiros, instituidores, benfeitores ou equivalentes; e

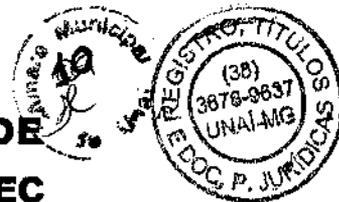
Art. 12. Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes de primeiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a AUDEC, não poderão integrar a Diretoria Administrativa, o Conselho Deliberativo ou, o Conselho Fiscal.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Rua Canabrava, nº755 - Bairro Cachoeira - Unaí-MG - CEP: 38610-000 - Telefax: (38) 3676-7075

Mário Soares Mendes
Advogado
OAB/MG 171 667

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - AUDEC



Art. 13. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social para deliberar sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

- I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo relatório da gestão e balanço anual;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.
- III - quaisquer assuntos de interesse social;
- IV - examinar e aprovar as contas anuais.

§ 1º - A Assembleia Geral Ordinária se instala e delibera validamente com a presença dos representantes da maioria absoluta de sua composição, decidindo pelo voto concorde da maioria dos presentes, exceto nos casos previstos § 1º do artigo 13 deste Estatuto, que exigem quorum qualificado, salvo o previsto no artigo 31. Se não houver número suficiente de associado para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de associados presentes.

§ 2º - A Assembleia Geral Ordinária será presidida pelo Presidente da Associação que somente terá direito ao voto de desempate.

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 14. A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, sempre que convocada pelo Presidente da Associação ou por um quinto dos associados e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da associação, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 15. É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - alterar o Estatuto Social;
- II - eleger e dar posse aos membros da Diretoria Administrativa, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal;
- III - destituir os membros da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal;
- IV - eleger os substitutos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- V - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VI - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis;
- VII - decidir sobre a dissolução da Associação;
- VIII - aprovar o regimento interno;
- IX - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

§ 1º - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as competências descritas no inciso II, VIII e IX, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - AUDEC



§ 2º - A Assembleia Geral Extraordinária será presidida pelo Presidente da Diretoria Administrativa, ou, por decisão do plenário, por um dos representantes eleito entre os membros e que, além do seu voto, terá o voto de desempate.

§ 3º - A alteração do Estatuto Social se dará por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 16. A Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizar-se-á, quando convocada:

- I - pelo presidente da Diretoria Administrativa;
- II - pelo Conselho Deliberativo;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV - por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com as obrigações.

Art. 17. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dias) para Assembleia Geral Ordinária e de 5 (cinco) dias para Assembleia Geral Extraordinária.

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Art. 18. A Diretoria Administrativa é o executivo de administração da AUDEC, responsável pela implementação e execução dos planos, projetos e deliberações da Assembleia Geral e do Conselho Deliberativo da AUDEC.

§ 1º - A Diretoria Administrativa da AUDEC é composta pelo Presidente, Diretor Secretário e Diretor Financeiro, eleitos dentre pessoas preferencialmente com formação de nível superior, membros da AUDEC, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos.

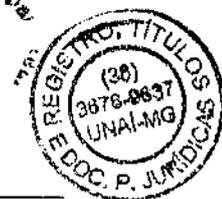
§ 2º - Para questões relativas ao Ensino, a Diretoria se fará assessorar por um Conselho cuja estrutura, composição e funcionamento serão regulados por regimento próprio.

Art. 19 - Compete privativamente a Diretoria Administrativa:

- I - cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social;
- II - deliberar sobre a admissão e demissão de funcionários e salários do pessoal da AUDEC;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pelo Diretor Financeiro;
- IV - elaborar e executar programa anual de atividades;
- V - elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - prestar contas da administração, anualmente;
- VIII - propor parcerias, convênios e delegações de gestão da AUDEC e Conselho Deliberativo;
- IX - homologar os nomes dos diretores de Departamentos

Rua Canabrava, nº755 - Bairro Cachoeira - Unai-MG - CEP: 38610-000 - Telefax: (38) 3676-7075

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - AUDEC



- X - alienar e onerar bens imóveis após a autorização da Assembleia Geral, na forma do art. 13
- XI - criar e extinguir Departamentos
- XII - demitir e excluir associados nos termos dos artigos 9º e 10º.
- XIII - convocar a Assembleia Geral.

Art. 20. Compete ao Presidente da Diretoria Administrativa:

- I - supervisionar todos os níveis da administração e fazer cumprir as deliberações das Assembleias e do Conselho Deliberativo, exercer a Presidência, assegurando que as atividades da AUDEC estejam em harmonia com os princípios e normas da AUDEC e representá-lo perante as autoridades constituídas;
- II - convocar e presidir as reuniões, bem como das Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria Administrativa;
- III - representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele, inclusive perante instituições financeiras, bem como receber e dar quitação;
- IV - constituir procuradores com poderes especiais;
- V - receber subvenções dos poderes públicos mediante o necessário documento de quitação.

Art. 21 Compete ao Diretor Financeiro:

- I - submeter ao Conselho Deliberativo o Orçamento Operacional, os respectivos Balanços e Demonstrativos de Entradas e Saídas;
- II - administrar e fiscalizar a execução orçamentária;
- III - gerir as operações financeiras, bancárias e com terceiros;
- IV - ordenar as despesas normais de custeio da AUDEC, previstas por orçamento;
- V - supervisionar a escrituração contábil e a gestão de recursos humanos;
- VI - assinar contratos, desincumbir-se dos demais encargos relativos à área Administrativa e Financeira, tudo de conformidade com as deliberações do Conselho Deliberativo;
- VII - apresentar à Assembleia Geral Ordinária, até o dia 30 de maio de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal;
- VIII - exigir dos departamentos até 30 de outubro de cada ano a apresentação do orçamento para o ano seguinte;
- IX - analisar os relatórios anuais dos Departamentos;
- X - submeter semestralmente ao Conselho Deliberativo o relatório de suas atividades e a situação financeira;
- XI - conferir e assinar os documentos que lastreiam todos os cheques emitidos pela Associação juntamente com o Presidente da Diretoria Administrativa.

Art. 22. Compete ao Diretor Secretário, substituir o Presidente da Diretoria Administrativa em seus impedimentos temporários, mediante o reconhecimento do Conselho Deliberativo, preparar relatórios estatísticos relativos à Secretaria e ter participação ativa e atuação conjunta nas atividades administrativas.

DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 23. O Conselho Deliberativo, constituído por 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes associados não integrantes do Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa, dentre eles um

Rua Canabrava, nº755 - Bairro Cachoeira - Unai-MG - CEP: 38610-000 - Telefax: (38) 3676-7075

Mirio Soares Mendes
Advogado
171 667

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - AUDEC



Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário, eleitos na Assembleia Geral Extraordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste estatuto.

§ 1º - O mandato do Conselho deliberativo será de 1 (um) ano, com início e término do mandato na mesma data da Diretoria Administrativa, permitindo-se a reeleição;

§ 2º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação de seu Presidente ou dos Presidentes do Conselho Fiscal ou da Diretoria Administrativa.

Art. 24. Compete ao Conselho deliberativo:

- I - a admissão de associados nos termos do artigo 6º;
- II - emitir parecer para encaminhamento á Assembleia Geral sobre as contas da Diretoria Administrativa;
- III - aprovar o Plano Anual de Atividades, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- IV - examinar o relatório de atividades da Diretoria Administrativa e a situação financeira da entidade, em cada exercício;
- V - responder ás consultas feitas pela Diretoria Administrativa;
- VI - deliberar em conjunto com a Diretoria Administrativa, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;
- VII - apreciar os atos dos Conselho Fiscal e da Diretoria Administrativa e convocá-los para prestar esclarecimentos, sempre que julgar necessário.
- VIII - assumir a Presidência, no caso de renúncia ou destituição da Diretoria Administrativa, por indicação de três de seus membros, convocando a Assembleia Geral Extraordinária para a eleição da Diretoria Administrativa no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- IX - estabelecer diretrizes administrativas e aprovar o Regimento Interno da Associação e seus departamentos, proposto pela Diretoria Administrativa.

Parágrafo único - Ao suplente do Conselho Deliberativo compete substituir os membros titulares.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e um suplente, eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, de preferência com habilitação em área contábil, sendo o Presidente e o Secretário aqueles já indicados na ocasião da apresentação da chapa eleitoral.

§ 1º - O Conselho Fiscal terá mandato de 01 (um) ano, com início e término do mandato na mesma data da Diretoria Administrativa e do Conselho Deliberativo, permitindo-se a reeleição.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por ano até o dia 30 (trinta) de abril e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou dos Presidentes do Conselho Deliberativo ou da Diretoria Administrativa.

Rua Canabrava, nº755 - Bairro Cachoeira - Unai-MG - CEP: 38610-000 - Telefax: (38) 3676-7075

Mirnila Soares Mendes
Advogada
131171 667

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - AUDEC



Art. 26. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar a documentação e sua forma contábil;
- II - conferir os valores em depósitos bancários e os existentes na tesouraria;
- III - examinar os livros de escrituração da AUDEC;
- IV - Opinar e dar parecer até 30 (trinta) de abril de cada ano, sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária, as quais ficarão na Secretaria à disposição dos Conselheiros, para exame, até serem submetidas ao Conselho Deliberativo;
- V - Requisitar o Diretor Financeiro a qualquer tempo a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizada pela AUDEC.
- VI - Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.
- VII - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único - Ao suplente do Conselho Fiscal compete substituir os membros titulares.

CAPÍTULO IV DOS DEPARTAMENTOS

Art. 27. A atividade fim da AUDEC será executada através de departamentos que serão subordinados à Diretoria Administrativa.

Art. 28. São departamentos da AUDEC:

- I - Departamento de saúde
- II - Departamento Ação Social
- III - Departamento Esporte
- IV - Departamento Educação
- V - Departamento Cultura
- VI - Departamento de Patrimônio;

Parágrafo Único - Poderão ser criados outros departamentos necessários ao bom desempenho das atividades da AUDEC.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS E PATRIMÔNIO

Art. 29. As receitas da AUDEC, necessárias à sua manutenção, serão constituídas por:

- I - contribuições de associados e de terceiros;
- II - legados;
- III - subvenções e auxílios que venha a receber do Poder Público;
- IV - doações de qualquer natureza legal;

Rua Canabrava, nº755 - Bairro Cachoeira - Unai-MG - CEP: 38610-000 - Telefax: (38) 3676-7075

Unai Soares Mendes
1989
667

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - AUDEC



- V - quaisquer proventos e auxílios recebidos;
- VI - produto líquido de promoções de beneficência;
- VII - resultados de aplicações financeiras;
- VII - auxílio ou recursos provenientes de convênio de entidades públicas e privadas;

Parágrafo único – Os recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

Art. 30. O patrimônio da AUDEC será constituído de bem móveis, imóveis, intangíveis, veículos e direitos, que possui e vier a adquirir.

Parágrafo único - Os bens móveis e imóveis da AUDEC com valor superior a 20 (vinte) salários-mínimos nacionais somente poderão ser alienados, permutados ou gravados, com autorização da Assembleia Geral convocada única e exclusivamente para esse fim, por meio de voto pessoal, intransferível e declarado expressamente na ata da reunião de, no mínimo, 1/5 (um quinto) dos associados.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 31. Anualmente serão eleitos pela Assembleia Geral Extraordinária os membros da Diretoria Administrativa, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal:

§ 1º - A eleição será realizada no mês de dezembro, por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única;

§ 2º - Em caso de empate, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a presidente seja associado, ininterruptamente, há mais tempo no quadro social da AUDEC;

Art. 32. A eleição da Diretoria Administrativa, Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal será precedida de edital de convocação, publicado no mínimo 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral Extraordinária;

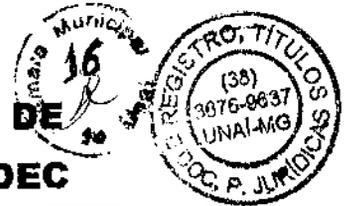
§ 1º - A inscrição de cada uma das chapas candidatas deverá ocorrer na secretaria da AUDEC até 15 de novembro;

§ 2º - Encerrada a votação, quem estiver secretariando a Assembleia Geral fará contagem e conferência pública dos votos, eliminando as cédulas em branco ou assinaladas com mais de uma chapa, casos que serão considerados como voto nulo.

§ 3º - Após a recontagem dos votos, o Presidente da Assembleia Geral proclamará a chapa vencedora, devendo todo o processo eleitoral constar em ata.

§ 4º - O mandando coincidirá com o ano civil (1º de janeiro a 31 de dezembro).

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA - AUDEC



CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 33. Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, após a dedução, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas no artigo 56 do Código Civil, serão destinados à entidade de fins não econômicos, ou, à instituição municipal de fins idênticos ou semelhantes, designados através de Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único – Não existindo no Município de Unai, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do município de Unai.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34. Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

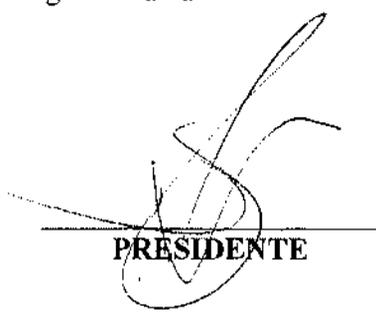
Art. 35. Os casos omissos no presente estatuto serão decididos pela reunião conjunta do Conselho Deliberativo e da Diretoria Administrativa, com força estatutária no que não colidir com este estatuto, aplicando-se subsidiariamente com o Código Civil.

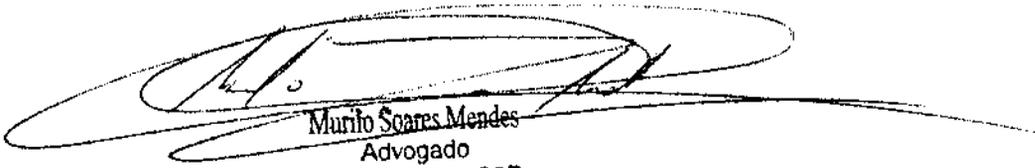
Art. 36. Fica eleito o foro da Comarca de Unai, Estado de Minas Gerais, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 37. O presente estatuto entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária e respectivo registro, devendo a Diretoria Administrativa providenciar a sua publicação.

Art. 38. O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 24/06/2016, devendo entrar em vigor nesta data.

Unai-MG, 24 de junho de 2016.


PRESIDENTE


Murilo Soares Mendes
Advogado
OAB/MG 171 667

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E

CNPJ: 09.038.982/0001-85
Rua Canabrava, 328 - Centro
Fone: (38)3676-9537
Adalberto Cláber Gonçalves Ferreira -

PROTOCOLO Nº 26809 REG Nº 1048 - LIV 37-A - PAG 87 -AV Nº 1

Unaí, MG, 04 de Julho de 2016.
Adalberto Cláber Gonçalves Ferreira - Oficial

Despesas	Emolumento	Recompa	TFJ	Total
	136,90	8,21	47,92	193,03



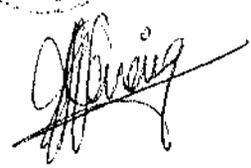
Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral de Justiça
1º Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Seio Número: ASR87395
Código: 2211.9617.197a.4853
Total de atos: 12 / Emol: 145,11 TFJ: 47,92 Total: 193,03
Consulte a validade deste Seio no site: <http://seios.tjmg.jus.br>

AUDEC – ASSOCIAÇÃO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA

Ata de número 02 (dois), aos 18 (dezoito) dias do mês de Dezembro de 2016 (dois mil e dezesseis) nesta cidade de Unai-MG, em reunião na sede da AUDEC – Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania; Sr. Presidente: Denis Alves Carvalho convida para secretariar essa eleição e posse o Sr. Matheus Fernandes Gonçalves; Dando início ao ato de eleição às 20:30hrs (vinte horas e trinta minutos) o então presidente: Denis Alves Carvalho que após cumprimentar os membros presentes, convidou os membros que serão candidatos nesta noite; **Membros do Conselho Deliberativo:** Presidente: Wesley Naites de Paulo (MG-12.368.724-SSP-MG); Secretário: Anderson Ercílio L. Soares (111.639.483-SSP-MG); Adilson Vieira da Silva (1.445.464-SSP-DF); Braz Aragonéz de Castro (MG-12.649.915 SSP-MG); Alberto Perreira da Gama (94.130-SSP-MG); para **Suplentes:** José Donizete Lemos do Prado (483.114 SSP-DF); Jean Carlos Pereira Santana (M-10.238.569); **Diretoria Administrativa:** Diretor Geral: José Geraldo de Sousa Ramos (995.197-SSP-DF); Secretário: Wagner Ferreira de Castro (MG-10.688.761); Tesoureiro: Ernane Rodrigues Dairiel (M-7.692.717); **Conselho Fiscal:** Kayke Silva Velozo Noronha (14.453.677 SSP-MG); Benedito Otaciano Soares Rocha (M-2.731.351); Ronei Aparecido Soares (MG 11.109.76 SSP-MG); **Suplente:** Matheus Fernandes Gonçalves (MG: 12.372.470 SSP-MG); Ainda no uso da palavra o Sr. Denis explanando que por se tratar de chapa única, propôs que a votação fosse feita por aclamação, o qual a maioria dos membros concordou, colocando assim em votação houve aprovação da chapa do Conselho Deliberativo, da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal por unanimidade; ficando a então diretoria **eleita e empossada** para conduzir os trabalhos da AUDEC no ano de 2017 (dois mil e dezessete); O Sr. Denis completando suas atribuições que lhe cabiam, passou a palavra para o Presidente Eleito: o Sr. José Geraldo de Sousa Ramos, que deu por encerrado o ato de eleição e posse, e Eu, Matheus Fernandes Gonçalves, lavrei, datei, e assinei a presente ata, juntamente com o Sr. Denis Alves Carvalho e o Sr. José Geraldo de Sousa Ramos. Unai-MG, 21:00hrs do dia 18 de Dezembro de 2016;







CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CNPJ: 09.038.982/0001-85

Rua Carabava, 328 - Centro

Fone: (38)3676-8637

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira -

PROTÓCOLO Nº 37447 REG Nº 1048 - LIV 38-A - PAG 74 - AV Nº 2

Unai, MG, 05 de janeiro de 2017

Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial

Descrição	Emolumento	Reconhecimento	TFJ	Total
	112,95	6,75	40,07	159,67



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria Geral da Justiça

1ª Ofício CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Selo Número: ASR72341

Código: 3761.4581.6140.8091

Total de atos 6 / Emol: 119,60 TFJ 40,07 Total: 159,67

Consulte a validade deste Selo no site: <https://seios.tjmg.jus.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.213.140/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2016
NOME EMPRESARIAL ASSDCIACAO UNAIENSE DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADANIA - AUDEC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDEC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.20-1-00 - Ensino médio 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 60.10-1-00 - Atividades de rádio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADUO R CANABRAVA	NÚMERO 755	COMPLEMENTO
CEP 38.610-000	BAIRRO/DISTRITO CACHOEIRA	MUNICÍPIO UNAI
ENDEREÇO ELETRÔNICO REALUNAI@UOL.CDM.BR		TELEFONE (38) 3676-7075 / (38) 3676-3252
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **09/06/2017** às **15:15:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para impressão

audec

ASSOCIAÇÃO UNAENSE DE DESENVOLVIMENTO E CIDADANIA



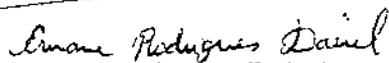
DECLARAÇÃO

A Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania – AUDEC, portadora do CNPJ: 25.213.140-0001-79, declara por meio deste que não remunera de nenhuma forma ou meio a diretoria, conselho, membros, mantenedores e associados em nenhuma hipótese.

Para que produzam os efeitos legais, firmo o presente.

Unai-MG, 26 de Junho de 2017.


Jose Geraldo de Sousa Ramos
Presidente


Ernane Rodrigues Dairiel
Tesoureiro

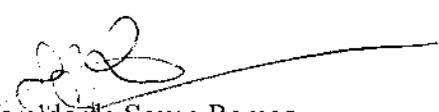
DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins e a quem possa interessar, que a Associação Unaiense de Desenvolvimento e Cidadania – AUDEC, portadora do CNPJ: 25.213.140-0001-79, com sede a Rua Canabrava, n.755 – Bairro Cachoeira, nesta cidade, está em pleno funcionamento desde a sua fundação em 24 de Junho de 2016, atualmente com projetos socioassistenciais de: Ballet, Escola de Futebol, Karate, Jiu Jitsu, Música, assistência a moradores em situação de rua, entrega de cestas básicas e assistência a dependentes químicos.

Em anexo a este estaremos enviando um material audiovisual dos mesmos.

Para que produzam os efeitos legais, firmo o presente.

Unai-MG, 26 de Junho de 2017.



Jose Geraldo de Sousa Ramos
Presidente



BALÉ

O projeto de balé trata do ensino de valores éticos e morais, resgate a feminilidade, buscando o aperfeiçoamento técnico de cada aluna, bem como o seu crescimento como mulher, pessoa e família. O projeto tem também como propósito demonstrar a importância do aprendizado da dança para o desenvolvimento humano da criança e adolescente onde irá conhecer suas capacidades e limitações, além da disciplina, superação, respeito, integração, trabalho em equipe e também o equilíbrio emocional e social, levando cada aluna a entender que a arte pode ter um significado muito maior quando usado para abençoar pessoas. O projeto atende hoje os bairros Centro, Cachoeira e Mamoeiro com aproximadamente 80 alunas.

FUTEBOL

O projeto futebol tem desenvolvido ações nos bairros Mamoeiro, Canaã, Itapuã, Cachoeira e Novo Horizonte, atendendo semanalmente 250 alunos, entre crianças, adolescentes e jovens, o alvo é que através do esporte levemos os alunos a um resgate de valores morais e sociais como indivíduos, como família e como sociedade.

KARATÊ

Em dois bairros da cidade, o projeto karatê, desenvolve aulas praticas de lutas educativas onde se proporciona a crianças, adolescentes e jovens princípios de respeito, domínio próprio, determinação e humanidade, promovendo como objetivo maior a integração e socialização entre alunos. O projeto atende hoje 80 alunos semanalmente.

JIU-JTSU

Nos bairros Centro e Canaã, atendendo 23 alunos, sendo crianças, adolescentes, jovens e adultos. A ênfase é através da arte ensinar valores como disciplina, companheirismo, família, saúde.

MÚSICA

Atende o Bairro Mamoeiro com aulas semanal sendo uma parceria com o CRAS do referido bairro e outra em local próprio da audec, atendendo hoje 20 alunos semanais.



MISSÕES VIDAS TRANSFORMADAS

Funciona semanalmente na sexta-feira com distribuição de 130 marmittas a moradores em situação de rua, bem como usuários de drogas lícitas e ilícitas e acompanhantes de pacientes do pronto atendimento (PA).

Em anexo a este segue algumas fotos/registros dos trabalhos realizados pela AUDEC;

AULA DE BALLET - BAIRO MAMOEIRO

TERÇA - QUINTA



AULA DE BALLET - BAIRO MAMOEIRO

TERÇA - QUINTA



AULA DE FUTEBOL - BAIRRO MAMOEIRO

SEXTA



AULA DE FUTEBOL - BAIRRO NOVO HORIZONTE

QUINTA - FEIRA



AULA DE FUTEBOL - BAIRRO CACHOEIRA

TERÇA - FEIRA



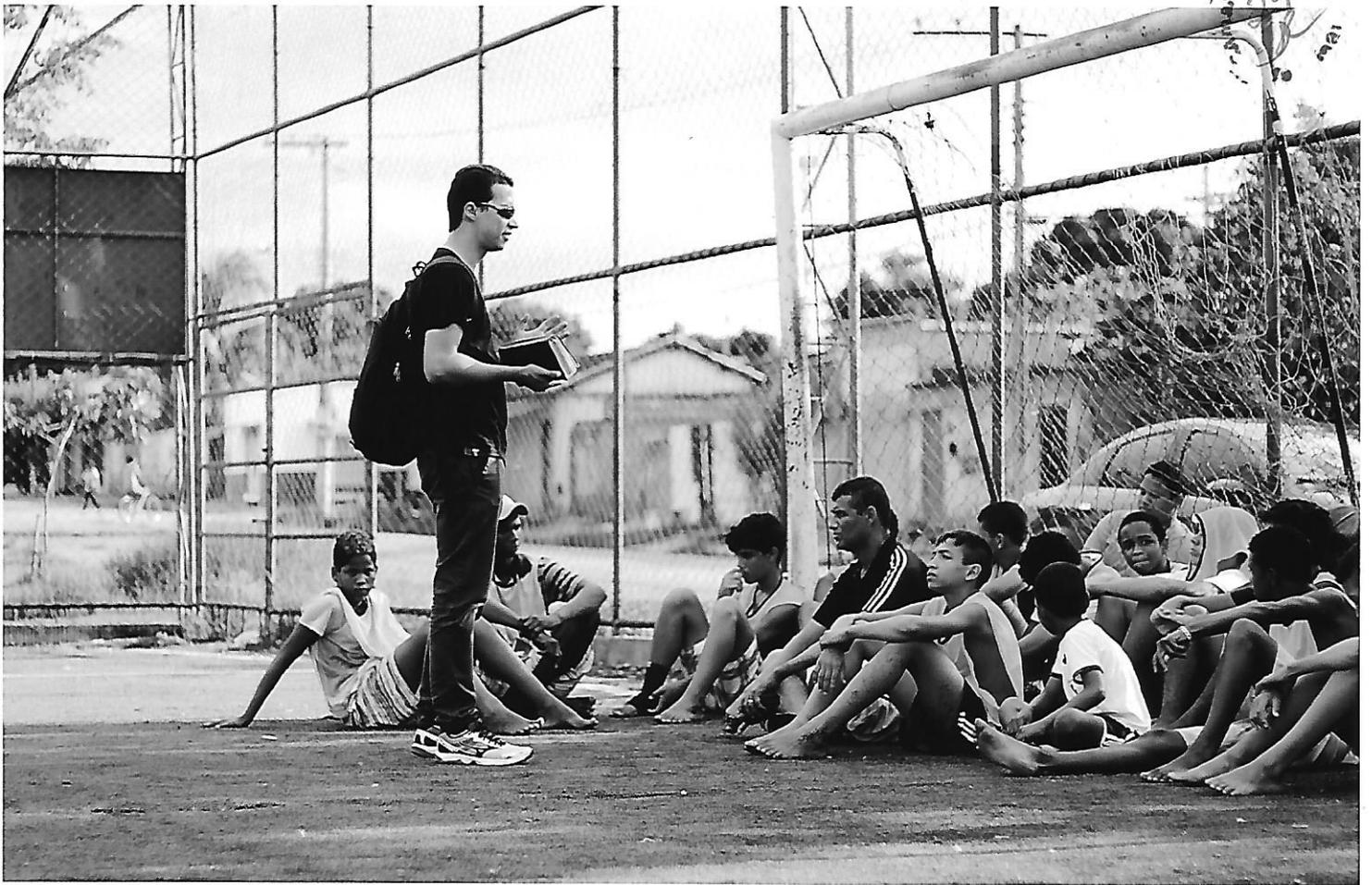
AULA DE FUTEBOL - CLUBE ITAPUÃ

QUINTA - FEIRA



AULA DE FUTEBOL - BAIRRO CANAÃ

QUARTA - FEIRA



AULA DE JIU JITSU- BAIRRO CENTRO

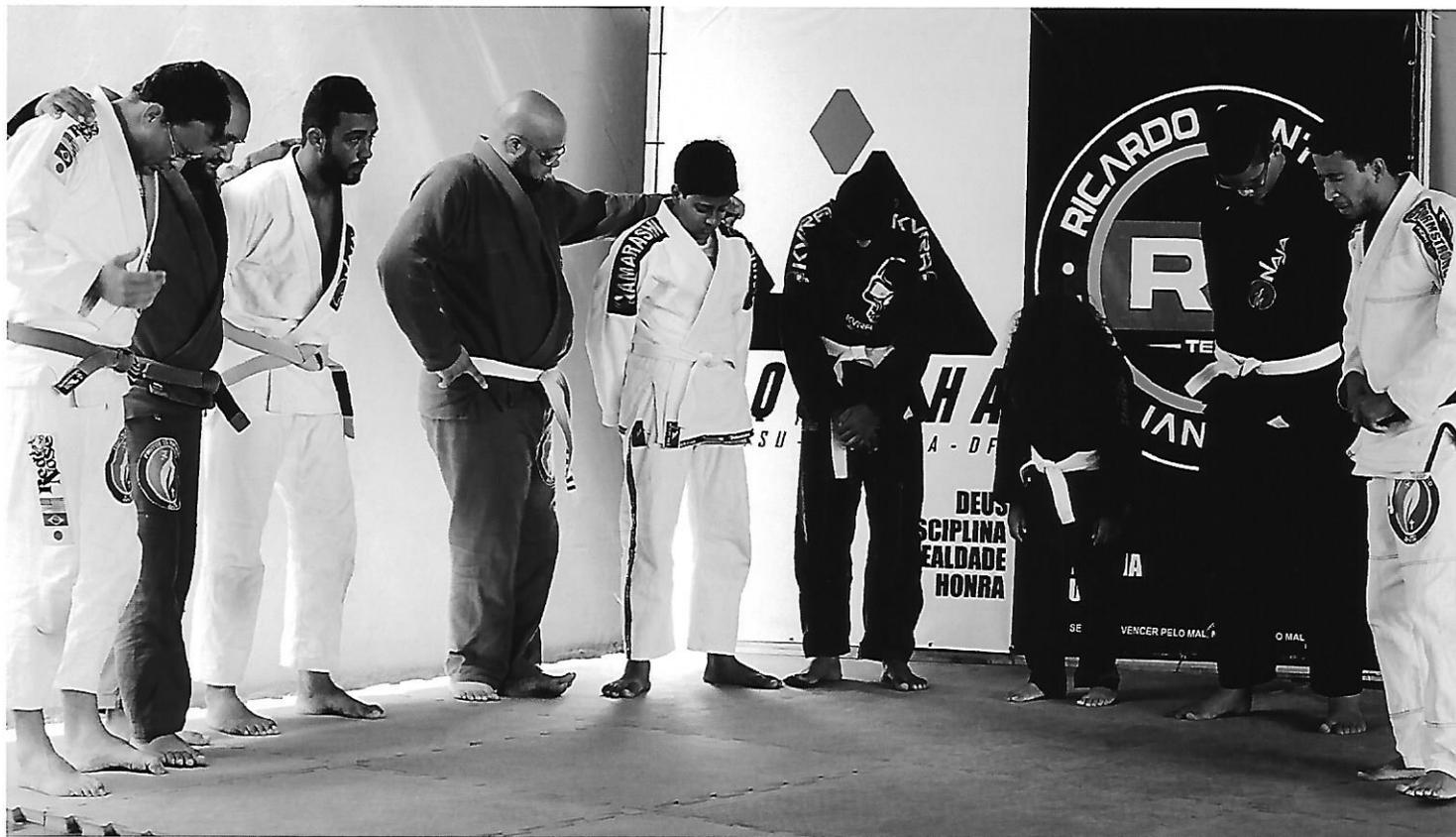
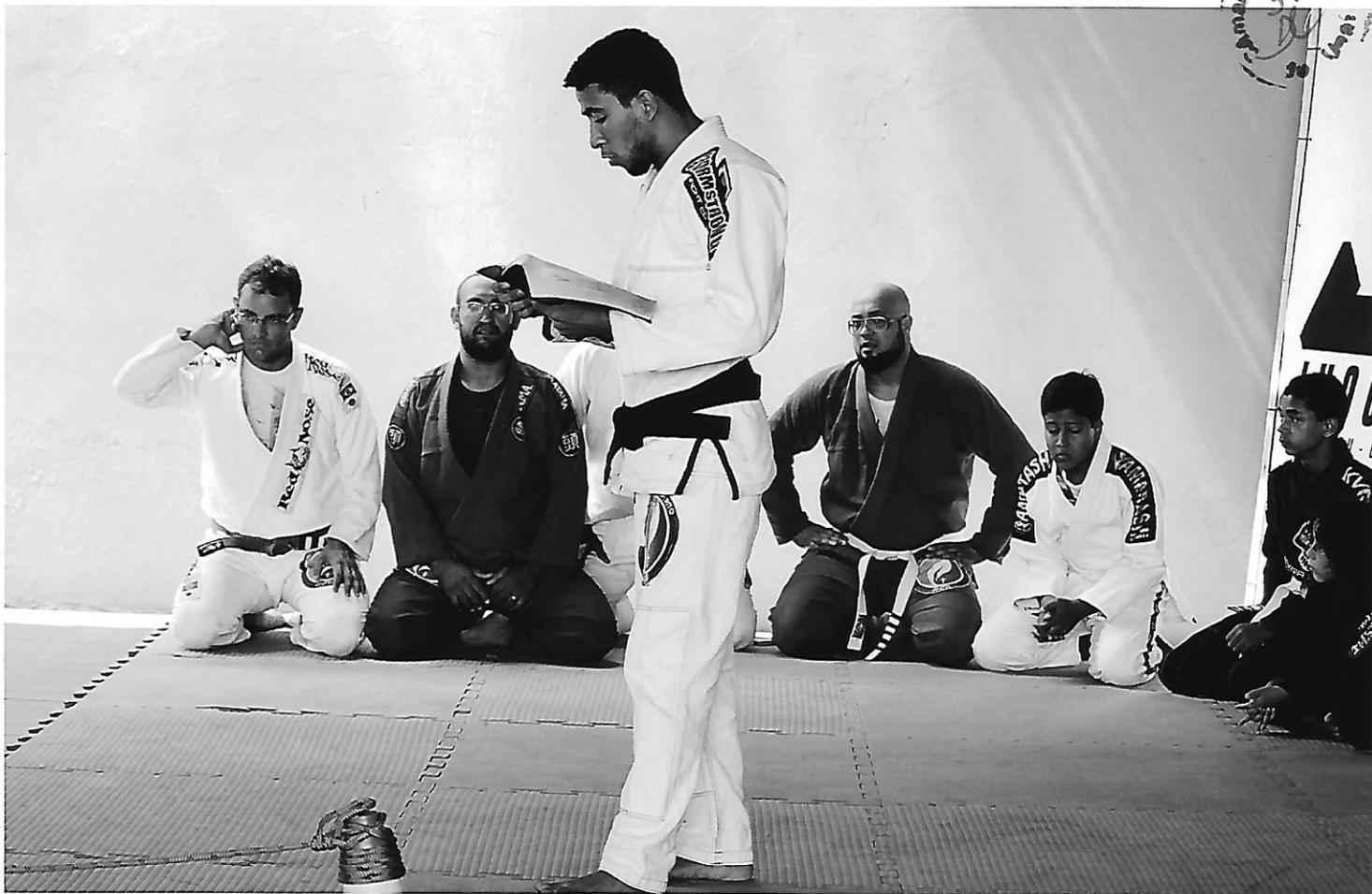
TERÇA - QUINTA

Município de São Paulo



AULA DE JIU JITSU- BAIRRO CENTRO

TERÇA - QUINTA



AULA DE KARATÊ - BAIRRO MAMOEIRO

SEGUNDA - QUARTA - SEXTA



AULA DE KARATÊ - BAIRRO MAMOEIRO
SEGUNDA - QUARTA - SEXTA



AULA DE KARATÊ - BAIRRO MAMOEIRO

TERÇA - QUINTA - SÁBADO



AULA DE KARATÊ - BAIRRO MAMOEIRO

TERÇA - QUINTA - SÁBADO



MISSÕES - VIDAS TRANSFORMADAS

SEXTA - FEIRA

Municipal
3º



MISSÕES - VIDAS TRANSFORMADAS

SEXTA - FEIRA



AULA DE MÚSICA - BAIRO MAMOEIRO

TERÇA - QUINTA - SÁBADO



AULA DE MÚSICA - BAIRO MAMOEIRO

TERÇA - QUINTA - SÁBADO

